

Resolução nº 057/CONDIR, de 08 de maio de 1992.

Aprova proposta de Orçamento pa
ra o exercício de 1992.

O Conselho Diretor (CONDIR) da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições legais, e

- considerando o que prescreve o art. 12 do Estatuto da UNIR;

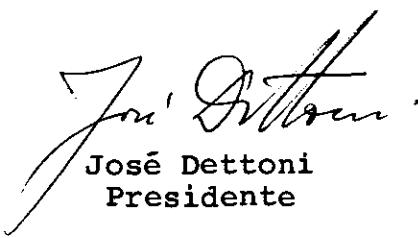
- considerando a Proposta enviada pela Pró-Reitoria de Planejamento;

- considerando enfim, a análise com minudência dos documentos, a Plenária em reunião ordinária de 08/05/92,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a Proposta de Orçamento da Fundação Universidade Federal de Rondônia para o exercício de 1992.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir des ta data, revogadas as disposições em contrário.


José Dettoni
Presidente



Resolução nº 056/CONDIR, de 08 de maio de 1992.

Aprova Prestação de Contas da UNIR.

O Conselho Diretor (CONDIR) da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições legais, e

- considerando o que prescreve o art. 12 do Estatuto da UNIR;

- considerando o relatório de prestação de contas, enviado pela Pró-Reitoria de Apoio Administrativo;

- considerando enfim, a análise com minudência dos documentos, a Plenária em reunião ordinária de 08 de maio de 1992,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a Prestação de Contas da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), referente ao exercício financeiro de 1991.

Art. 2º - Esta Resolução entra vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

José Dettori
Presidente



RESOLUÇÃO N° 054/CONDIR, de 06 de setembro de 1991.

- Aprova prestação de contas da UNIR.

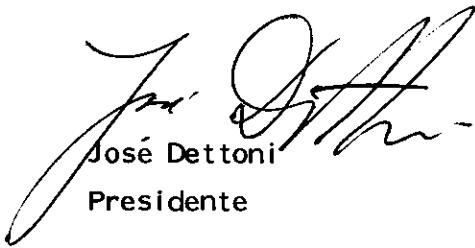
O Conselho Diretor (CONDIR) da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições legais, e

- considerando o relatório de prestação de contas, enviado pela Pró-Reitoria Administrativa;
- considerando o que prescreve o art. 12 do Estatuto da UNIR;
- considerando a análise minuciosa dos documentos citados no relatório em reunião ordinária de 06 de setembro de 1991.

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), referente ao exercício de 1990.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.



José Dettoni
Presidente

RESOLUÇÃO N° 053 / C D , de 06 de Setembro de 1991.

Estabelece normas de descentralização orçamentária e financeira para os "Campi" / UNIR.

O Conselho Diretor da Fundação Universidade Federal de Rondônia , usando de suas atribuições legais e,

Considerando que há de fato em cinco municípios "campi" funcionando os cursos regulares da Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR, atendendo ao disposto no Art. 60, parágrafo único das disposições institucionais transitórias;

Considerando que a UNIR se sente na obrigação de assistir a esses "Campi" com um mínimo de recursos financeiros;

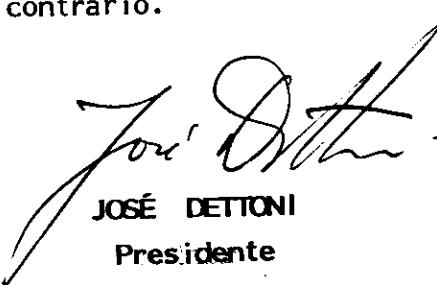
Considerando que esses "campi" não são Unidades Gestoras da UNIR e os coordenadores vem enfrentando sérias dificuldades para fazer manutenção dos mesmos;

R E S O L V E :

Art. 1º - Autorizar a implantação do Sistema Descentralizado de Execução Orçamentária e Financeira na forma de Adiantamentos para Operações Especiais nos moldes do Manual de Orientação para os Campi.

Art. 2º - Fica o Reitor autorizado a tomar as necessárias medidas Administrativas, para o cumprimento da presente resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data , revogadas as disposições em contrário.


JOSÉ DETTONI
Presidente